



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS**

**(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)**

**Processo nº. JFES-EOF-2021/00184**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletônica**, com critério de julgamento **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preços unitários**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 05 de novembro de 2021**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 90014**

**DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/0001-82**

**Código UASG: 90014**

**Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para Instalação de pontos de ancoragem novos e recertificação de pontos de ancoragem existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



JFESEOF2021/00184v01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.1. A Instalação de pontos de ancoragem novos será realizada no prédio anexo da Sede da SJES e no prédio da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim.
- 1.2. A recertificação de pontos de ancoragem existentes será realizada no prédio Sede da SJES e na Subseção de Serra, inclusive substituição dos elementos eventualmente reprovados nos testes.
- 1.3. Os locais de realização dos serviços estão descritos no item 2 do termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.
- 1.4. A **licitação** será realizada em único item.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168.312 (JC)**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039.05 e 449051.92**

## SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 8.** Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 9.** Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 10.** Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:
- 10.1.** Que não se qualifique como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais - MEI.
  - 10.2.** Que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
  - 10.3.** Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
  - 10.4.** Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 10.5.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - 10.6.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 10.7.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
  - 10.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
  - 10.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 10.10.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
  - 10.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
  - 10.12.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
  - 10.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 10.14.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
  - 10.15.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
  - 10.15.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**11.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 11.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 11.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

**12.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

**13.** Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 13.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 13.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 13.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 13.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.** A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

#### SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**15.** Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 15.1.** **Registrar o preço global para prestação dos serviços** em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.
- 15.1.1.** O **preço global para prestação dos serviços** a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais dos subitens contidos na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo 02 deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**15.1.2.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

**15.2.** Anexar os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:

**15.3.** Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

**15.4.** Certidão de registro do licitante no Conselho profissional competente.

**15.5.** Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, particularmente na área de Instalação de sistemas de ancoragem predial.

**15.6.** A comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de:

**15.6.1.** No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS); ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; ou contrato social em que conste o profissional como sócio; ou Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico

**15.6.2.** No tocante à habilitação do profissional indicado: Certidão de Acervo Técnico pela entidade profissional da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento, particularmente na área de Instalação de sistemas de ancoragem predial.

**15.6.3.** Em substituição à Certidão de Acervo Técnico, será aceito Atestado Técnico certificado pelo Conselho Profissional competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento, particularmente na área de Instalação de sistemas de ancoragem predial, devendo constar na certificação o nome e a especialidade do responsável técnico.

**15.7.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

**16.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

17. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
18. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
19. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
20. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
21. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.
22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
23. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
25. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.
26. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
28. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.
29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

30. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone 027-3183-5003, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

- 30.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.2.** A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 7.1 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.
- 30.3.** Assim, recomenda-se a visita, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

#### SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 31.** A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 32.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 33.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 34.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
  - 34.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 35.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
- 36.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 37.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 38.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 39.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
  - 39.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

#### SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

- 40.** Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 40.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

41. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
42. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
43. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
44. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
45. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
46. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
47. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.
48. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
49. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
50. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
51. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
52. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
53. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
54. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
55. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
56. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**57.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**58.** A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**58.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**58.1.1.** Prestados por empresas brasileiras.

**58.1.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**58.1.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**59.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**60.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

**61.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**62.** Após a negociação do preço, como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante** melhor classificado, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**63.** Verificada a condição anterior, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**64.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**65.** Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**65.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**66. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:**

**66.1. Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

**66.1.1.** O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

**66.1.2.** Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

**66.1.3.** O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

**66.1.4.** Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

**66.1.5.** Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

**66.1.6.** Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

**66.2. Composição de BDI**, conforme item 8.2 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital e modelo do Anexo 3, deste Edital.

**66.3. Composições de preços unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4, deste Edital.

**66.4. Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme item 8.4 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, podendo ser adotado o modelo do Anexo 5, deste Edital.

**66.5. Declaração de concordância com o projeto básico**, conforme modelo do Anexo 6.

**66.6.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**66.7.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.



JFESEOF202100184V01





**67.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 67.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 67.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 67.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 67.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**68.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 68.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 68.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**69.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**70.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

- 70.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 70.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 70.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**71.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**72.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária, salvo os valores unitários, se atendidas as condições previstas no item 8.1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**73.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**74.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**75.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste Edital.

#### SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**76.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 76.1.** SICAF.
- 76.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 76.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 76.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 76.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

**77.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**78.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

**79.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 79.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 79.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.
- 79.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilidade**”, deste Edital.





**80.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**81.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**82.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

**82.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

**82.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

**82.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**82.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**83.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**84.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**84.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

**85.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

**86.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 86.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 86.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 87.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.
- 87.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.
- 88.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 89.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

- 90.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
- 91.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.
  - 91.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 91.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 91.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).
- 92.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 93.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.
- 94.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





**95.** A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

**96.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**97.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**98.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**99.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 99.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 99.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**100.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 100.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).
- 100.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 100.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**101.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**102.** A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

#### SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**103.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**104.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**104.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

**104.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**104.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

**104.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

**105.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**105.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**105.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**105.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**106.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

**107.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**108.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**109.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**110.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**111.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no Termo de Referência.

## SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

**112.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**113.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 113.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 113.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 113.3.** Apresentar documentação falsa.
- 113.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 113.5.** Não manter a proposta.
- 113.6.** Falhar na execução do contrato.
- 113.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 113.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 113.9.** Declarar informações falsas.
- 113.10.** Cometere fraude fiscal.

**114.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**115.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

**116.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**117.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**118.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 118.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 118.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 118.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 118.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 119.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 120.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 121.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.
- 122.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 123.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 124.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 125.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 126.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 127.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
- 128.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 129.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 130.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**131.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**132.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**133.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**133.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

**134.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**135.** A Pregoeira RAFAELA RIBEIRO MUNIZ está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

**136.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifes.jus.br](http://www.ifes.jus.br), na opção “Licitações”.

**137.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: [selic@ifes.jus.br](mailto:selic@ifes.jus.br).

**138.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

**139.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

**140.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**141.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**142.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

**143.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**144.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**145.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.



JFESEOF202100184v01

SIGA ➔



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**146.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**147.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**148.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**149.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**150.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**151.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**152.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**152.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**152.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**153.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**154.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

**155.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

## SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

**156.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

**156.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.

**156.2.** Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

**156.3.** Anexo 3 – Composição de BDI.

**156.4.** Anexo 4 – Composições de preços unitários.

**156.5.** Anexo 5 – Composições de encargos sociais.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 156.6.** Anexo 6 – Declaração de concordância com o Projeto Básico.
- 156.7.** Anexo 7 – Projetos de locação dos pontos novos a instalar no Prédio anexo e na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim.
- 156.8.** Anexo 8 - Projetos de locação dos pontos de ancoragem existentes (Vitória e Serra).
- 156.9.** Anexo 9 – Caderno técnico da última certificação dos pontos de ancoragem do Ed Sede – Vitória.
- 156.10.** Anexo 10 – Caderno técnico da última certificação dos pontos de ancoragem do prédio da Subseção Judiciária de Serra.
- 156.11.** Anexo 11 – Minuta de Contrato.

Vitória, 15 de outubro de 2021.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Instalação e Certificação de pontos de ancoragem**

**1 OBJETO:**

- 1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para:

1.1.1 Instalação de pontos de ancoragem novos, no prédio anexo da Sede da SJES e no prédio da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, conforme projetos e,

1.1.2 Recertificação de pontos de ancoragem existentes, no prédio Sede da SJES e na Subseção de Serra, inclusive substituição dos elementos eventualmente reprovados nos testes.

1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

**2 LOCAIS DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Prédios Sede e Anexo da Justiça Federal, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES;
- 2.2 Prédio da Subseção Judiciária de Serra, situado na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul, CIVIT II, Serra/ES;
- 2.3 Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Avenida Monte Castelo, 96 – Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**4 TIPO DE LICITAÇÃO**

- 4.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**5 VISTORIA**

- 5.1 A vistoria ao local dos serviços NÃO é obrigatória, contudo a licitante deverá apresentar, para comprovação de sua Qualificação Técnica, declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme item 7.1;

1



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2 Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à Seção de Projetos e Obras no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

#### 6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Todos os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT pertinentes e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no que couber.

##### 6.2 Instalação de novos pontos de ancoragem (Prédio Anexo – Vitória e Prédio da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim):

6.2.1 A CONTRATADA deverá instalar conjuntos de ancoragem nos pontos indicados nos projetos do Anexo 7, os quais deverão atender, no mínimo, os requisitos a seguir:

- a) Espera (Olhal) de ancoragem em aço inox austenítico 316, resistente a intempéries. Deverá possuir as inscrições exigidas em normas. Marcas de referência MestreMax, Bonier, Stec.
- b) Haste (barra roscada) confeccionada em aço inox austenítico 316, resistente a intempéries. Marca de referência Bonier;
- c) Chumbamento químico: fixação da haste através de adesivo bi componente a base de resina epóxi de alta resistência, marca de referência Hilti;
- d) Vedação: massa vedante, não secativa, que impede a infiltração de água nos pontos de ancoragem;
- e) O conjunto deverá suportar uma carga pontual mínima de 1.500 Kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força), comprovada por teste estático de arrancamento.

6.2.2 Todos os conjuntos deverão ser identificados, na forma prevista na norma técnica.

6.2.3 Caso haja necessidade de instalação de esperas de ancoragem em regiões impermeabilizadas, a Contratada será responsável por reconstituir a impermeabilização após a instalação, devendo realizar teste de estanqueidade para verificar a inexistência de infiltrações;

6.2.4 Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar Relatório contendo, minimamente, os resultados dos testes de arrancamento estático em cada ponto instalado, certificado de calibração do equipamento utilizado e registro fotográfico das instalações.

##### 6.3 Re-certificação técnica dos conjuntos de ancoragem existentes (Edifício Sede - Vitória e Subseção Judiciária de Serra):

2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>



JFESEOF202100184V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.3.1 Os conjuntos de ancoragem estão assim distribuídos: 106 pontos na cobertura do Ed. Sede em Vitória e 45 pontos na Subseção Judiciária de Serra, conforme projetos do Anexo 7.

6.3.2 Os pontos de ancoragem do Edifício Sede foram instalados em fevereiro de 2013 e a última certificação ocorreu em setembro de 2019 (caderno técnico da última certificação no Anexo 8);

6.3.3 Os pontos de ancoragem da Subseção Judiciária de Serra foram instalados em dezembro de 2016 e a última certificação ocorreu em setembro de 2019 (caderno técnico da última certificação no Anexo 9);

6.3.4 Deverão ser realizados testes de arrancamento estático e avaliações de integridade em todos os pontos de ancoragem existentes nas coberturas dos dois prédios, certificando a sua capacidade e sua usabilidade para atendimento às Normas vigentes;

6.3.5 As peças de cada conjunto deverão ser inspecionadas sob os pontos de vista de corrosão, deformação, trincas, falta de componentes e falta de marcação;

6.3.6 Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar Relatório contendo, minimamente, os resultados dos testes de arranqueamento estático em cada ponto, certificado de calibração do equipamento utilizado, registro fotográfico das instalações.

6.3.7 Os conjuntos ou peças que estiverem em desacordo com as normas de segurança deverão ser inutilizados. A CONTRATADA deverá substituir as peças não conformes, devendo atender aos mesmos requisitos do item 6.2.1.

6.3.8 Caso haja necessidade de substituição de esperas de ancoragem instaladas em regiões impermeabilizadas, a Contratada será responsável por reconstituir a impermeabilização após a nova instalação, devendo realizar teste de estanqueidade para verificar a inexistência de infiltrações;

6.3.9 Todos os revestimentos afetados deverão ser recompostos, onde houver a necessidade de substituição de esperas de ancoragem.

6.4 Todo o entulho gerado deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa dos prédios;

6.5 Todos os materiais utilizados nas instalações deverão ser novos e fornecidos pela CONTRATADA.

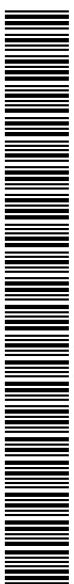
6.6 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

6.7 Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas

3



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

- 6.8 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 6.9 Conforme a necessidade, a CONTRATANTE poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo a licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados;
- 6.10 Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 7.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 7.2 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente;
- 7.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, particularmente na seguinte área:
  - a) Instalação de sistemas de ancoragem predial.
- 7.4 A comprovação será realizada através de:
  - 7.4.1 Documentação que comprove os vínculos da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico);
  - 7.4.2 Certidões de Acervo Técnico emitidas pela entidade profissional da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.
  - 7.4.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

4



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>



JFESEOF202100184V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

## 8 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

### 8.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

- 8.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha do Anexo 2, fornecida em anexo ao Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto;

8.1.1.1 O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

8.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

8.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

8.1.1.4 Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

8.1.1.5 Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

8.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

### 8.2 Composição de BDI, conforme modelos estabelecidos no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante;

- 8.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

- 8.2.2 As empresas optantes Pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha do **Anexo 3.1** e apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

- 8.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais,



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.3 **Composições dos preços unitários** de todos os itens da planilha, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

8.4 **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 5;

8.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.5 **Declaração de concordância com o projeto básico**, conforme modelo do Anexo 6.

## 9 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

9.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início dos serviços:

9.2.1 Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

9.2.2 Certificado de Serviço em Altura da equipe de trabalho, emitido pela IRATA, ABENDE ou outro similar, desde que atenda a NR-6, NR 18 e NR 34, do MTE;

9.3 A Anotação de Responsabilidade Técnica e o Certificado de Serviço em altura deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 10 GARANTIA

10.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 14.2.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

11.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>



JFESEOF202100184V01

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 11.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 11.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 11.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 11.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 11.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 11.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 11.10 Manter no local da obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, carteira de identidade, CPF e função, disponibilizando cópia ao fiscal do Contratante;
- 11.11 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 11.12 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 11.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 11.14 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;
- 11.15 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
  - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
    - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
    - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
    - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - 11.16 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- ## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 12.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
  - 12.2 Disponibilizar local para guarda de materiais e equipamentos;
  - 12.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
- ## 13 PAGAMENTOS
- 13.1 Os serviços serão pagos em parcela única, ao final da execução.
  - 13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 13.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.4 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

13.4.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.4.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

13.5 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.7 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATANTE informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

13.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

- a) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

13.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.10 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

#### 14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

14.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem解决adas pela Contratada.

14.1.1 Será considerada condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a inexistência de pendências de execução.

14.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

14.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

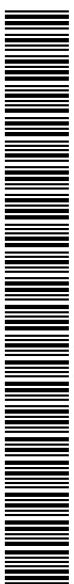
14.3 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

#### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

## 16 ANEXOS

São Anexos do Termo de referência:

- 16.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária;
- 16.2 Anexo 3 – Composição de BDI;
- 16.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 16.4 Anexo 5 – Composições de encargos sociais;
- 16.5 Anexo 6 – Declaração de concordância com o Projeto Básico;
- 16.6 Anexo 7 – Projetos de locação dos pontos novos a instalar no Prédio anexo e na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim;
- 16.7 Anexo 8 - Projetos de locação dos pontos de ancoragem existentes (Vitória e Serra).
- 16.8 Anexo 9 – Caderno técnico da última certificação dos pontos de ancoragem do Ed Sede – Vitória;
- 16.9 Anexo 10 – Caderno técnico da última certificação dos pontos de ancoragem do prédio da Subseção Judiciária de Serra.

## 17 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Diretora em exercício do Núcleo de Obras e Manutenção



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01

11



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3220788.28952226-9677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952226-9677>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de Primeiro Grau

**ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

**INSTALAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

ITEM	DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>01</b>	<b>CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM EXISTENTES</b>					
01.01	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arranque estático) - ED SEDE - VITÓRIA	unid	106,00	134,28	14.233,68	ANC-001
01.02	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arranque estático) - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA	unid	45,00	134,28	6.042,60	ANC-001
01.03	Substituição de olhal de ancoragem tipo A1, confeccionados em aço inox austenítico, resistente à intempéries, conforme descrito no termo de referência, inclusive teste de arranque (CASO NECESSÁRIO - PREVISÃO VITÓRIA E SERRA)	unid	15,00	224,47	3.367,05	ANC-002
01.04	Substituição de barra de ancoragem, confeccionados em aço inox austenítico, resistente à intempéries, conforme descrito no termo de referência (CASO NECESSÁRIO - PREVISÃO VITÓRIA E SERRA)	unid	15,00	128,12	1.921,80	ANC-003
<b>02</b>	<b>INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ANCORAGEM</b>					
02.01	Instalação de conjuntos de ancoragem nos locais indicados em projeto, inclusive testes de arranque estático - ED ANEXO - VITÓRIA	unid	81,00	352,59	28.559,79	ANC-002 + ANC-003
02.02	Instalação de conjuntos de ancoragem nos locais indicados em projeto, inclusive testes de arranque estático - SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	unid	26,00	352,59	9.167,34	ANC-002 + ANC-003
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
02.02	Elaboração de laudo técnico (cópia impressa e digital), as built e ART ou RRT	unid	1,00	4.305,07	4.305,07	SC-001
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 67.597,33</b>	

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952229-9680 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952229-9680>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de Primeiro Grau

**ANEXO 3**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**INSTALAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Anexo 3 - COMPOSIÇÃO DE BDI**  
NÃO OPTANTES SIMPLES

Bonificação	6,50%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	5,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	0,97%
BDI Total	<b>25,21%</b>

**Anexo 3.1 - COMPOSIÇÃO DE BDI**

Bonificação	6,50%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPP	
CSLL	
IRPF	
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	5,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	0,97%
BDI Tot.	<b>25,21%</b>

cada empresa deve informar as alíquotas a que efetivamente estão sujeitas

**OBS:**

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS

Júra Rangel Machado Sardinha  
Brásília 10.402  
EA 5488/D-ES

1/2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952232-9704 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952232-9704>



JFESEOF202100184V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



JFESEOF202100184V01

SIGA

### 3 - Discriminação do BDI

#### A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

#### B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias tercerizadas - ex. contadaria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

#### C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

#### D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

#### E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

Júlia Rangel Machado Sardinha  
Trícula 10.402  
EA 5488/D-ES

2/2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952232-9704 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952232-9704>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
INSTALAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM						
ANC-001						
Descrição do Serviço	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	Data Base		
RECERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS CONJUNTOS DE ANCORAGEM (OLHAL E BARRA)	JFES		UNIDADE	JULHO/2021		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	Total A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100309	H	1,3	41,41	53,83
ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	0,5	106,81	53,41
TOTAL A						107,24
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	Total B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL B						
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	Total C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					107,24	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 116,15% (SINAPI)						
TOTAL MÃO OBRA					107,24	27,04 134,28
MATERIAIS - (TOTAL B)					-	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					107,24	
BDI				25,21%	27,04	
TOTAL DO SERVIÇO						134,28

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES

1/4



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952386-824 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952386-824>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
DESCRÇÃO DO SERVIÇO		FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
SUBSTITUIÇÃO DE OLHAL DE ANCORAGEM, INCLUSIVE TESTE		MERCADO		UNIDADE	JULHO/2021	
<b>ANC-002</b>						
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100309	H	1,8	41,41	74,54
<b>TOTAL A</b>						<b>74,54</b>
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
OLHAL DE ANCORAGEM classe A, CONFECIONADO EM AÇO INOX , PADRÃO EXISTENTE	MERCADO	MÉDIA	UNID	1	104,73	104,73
<b>TOTAL B</b>						<b>104,73</b>
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
<b>TOTAL C</b>						<b>-</b>
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>						
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					74,54	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 116,15% (SINAPI)						
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					<b>74,54</b>	<b>18,79</b>
MATERIAIS - (TOTAL B)					104,73	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)						
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>104,73</b>	<b>26,40</b>
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					179,27	
BDI					25,21%	45,20
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>						<b>224,47</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES

2/4



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952386-824 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952386-824>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA



JFESEOF202100184V01

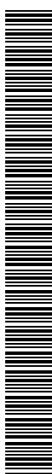


JFESEOF202100184V01

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
INSTALAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ANC-003				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
SUBSTITUIÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM, INCLUSIVE TESTE	MERCADO		UNIDADE	JULHO/2021		
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100309	H	1,1	41,41	45,55
<b>TOTAL A</b>						<b>45,55</b>
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
BARRA DE ANCORAGEM CONFECIONADO EM AÇO INOX, PADRÃO EXISTENTE	MERCADO	MÉDIA	UNID	1	46,97	46,97
CHUMBADOR QUÍMICO - frasco 400ml	MERCADO	MÉDIA	UNID	0,1	98	9,80
<b>TOTAL B</b>						<b>56,77</b>
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
<b>TOTAL C</b>						<b>-</b>
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				45,55		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 116,15% (SINAPI)						
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>				45,55	11,48	57,03
MATERIAIS - (TOTAL B)				56,77		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				56,77	14,31	71,08
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>				102,32		
<b>BDI</b>			25,21%	<b>25,80</b>		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>						<b>128,12</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES

3/4



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952386-824 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952386-824>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA

	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo											
<b>ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>												
<b>INSTALAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>												
<b>SC-001</b>												
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE								
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, AS BUILT E ART	SINAPI		MÊS	JULHO/2021								
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A						
ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	30	UNITÁRIO 106,81 TOTAL PARCIAL 3.204,30							
<b>TOTAL A</b>						<b>3.204,30</b>						
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B						
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL						
<b>TOTAL B</b>						-						
<b>3 - DOCUMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C						
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	CREA		UNID	1,00000	UNITÁRIO 233,93 TOTAL PARCIAL 233,93							
<b>TOTAL C</b>						<b>233,93</b>						
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI						
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					3.204,30							
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 116,15% (SINAPI)												
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					3.204,30	807,86 4.012,16						
MATERIAIS - (TOTAL B)					-							
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					233,93							
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>233,93</b>	58,98 292,91						
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>3.438,23</b>							
<b>BDI</b>				25,21%	<b>866,84</b>							
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>						<b>4.305,07</b>						

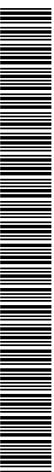
Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES

4/4



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952386-824 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952386-824>

**SIGA**



JFESEOF202100184V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



JFESEOF202100184V01

**ANEXO 5**

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,70%</b>	<b>13,70%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias gozadas	9,40%	7,20%	9,40%	7,20%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45,74%</b>	<b>16,97%</b>	<b>45,74%</b>	<b>16,97%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso prévio indenizado	5,52%	4,23%	5,52%	4,23%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas	4,34%	3,32%	4,34%	3,32%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,65%	3,56%	4,65%	3,56%
C5	Indenização adicional	0,46%	0,36%	0,46%	0,36%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,10%</b>	<b>11,57%</b>	<b>15,10%</b>	<b>11,57%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,27%	2,32%	16,83%	6,24%
D2	Reincidência de Grupo A sobre AVISO prévio Trabalhado e Reincidência de	0,46%	0,35%	0,49%	0,38%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6,73%</b>	<b>2,68%</b>	<b>17,32%</b>	<b>6,62%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>81,27%</b>	<b>44,92%</b>	<b>114,96%</b>	<b>71,96%</b>

1/1



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952391-850 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952391-850>



JFESEOF202100184V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



SIGA



ANEXO 5

## **ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,37%	Não incide	1,37%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,54%	8,02%	10,54%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46,91%</b>	<b>17,75%</b>	<b>46,91%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso prévio indenizado	5,80%	4,41%	5,80%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,25%	2,48%	3,25%	2,48%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,51%	2,67%	3,51%	2,67%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,19%</b>	<b>10,03%</b>	<b>13,19%</b>	<b>10,03%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	17,73%	6,71%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,53%</b>	<b>18,25%</b>	<b>7,10%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>86,74%</b>	<b>49,11%</b>	<b>116,15%</b>	<b>72,68%</b>

1/1



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952392-851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952392-851>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.sigaex.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



JFESEOF202100184V01



JFEESEOF202100184V01

SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

PREGÃO XX/2021

xx.

ANEXO 6

Declaro, para fins de participação no Pregão xxx/2021, que concordo com a adequação dos projetos que integram o Edital, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2021.

## Licitante

(Razão Social e CNPJ)

**Representante legal da empresa.**

(Nome e assinatura)



JFESEOF2002100184Y01



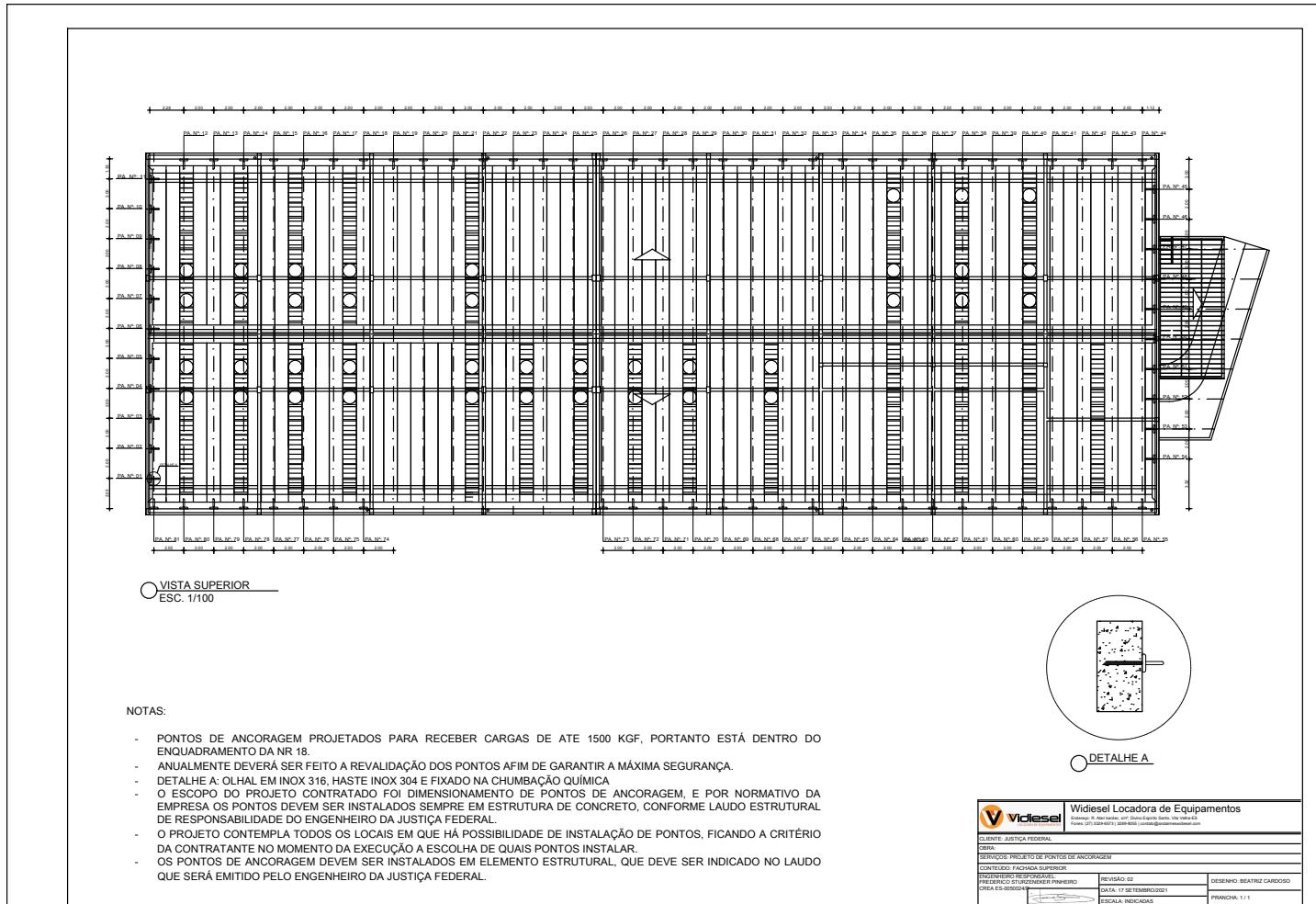
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952395-854 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.ifri.ius.br/sigae/public/app/autenticar?n=3220788.28952395-854>

SIGA >



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA 



**Vidiesel** Locadora de Equipamentos  
Endereço: R. Aarão Belchior, 617 - Centro - Espírito Santo - Vila Velha - ES  
Fone: (27) 329-8071 / 329-8080 | Contato: [contato@vidiesel.com.br](mailto:contato@vidiesel.com.br)

CLIENTE: JUSTIÇA FEDERAL	
OBRA:	
SERVIÇOS: PROJETO DE PONTOS DE ANCORAGEM	
CONTEÚDO: FACHADA SUPERIOR	
FREDERICO STURZENBERGER PINHEIRO	REVISÃO: 02
DATA: 05/10/2021	DESENHO: BEATRIZ CARDOSO
CÓDIGO: 00000000000000000000000000000000	PRONTO: 1/1



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952396-855 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3220788.28952396-855>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



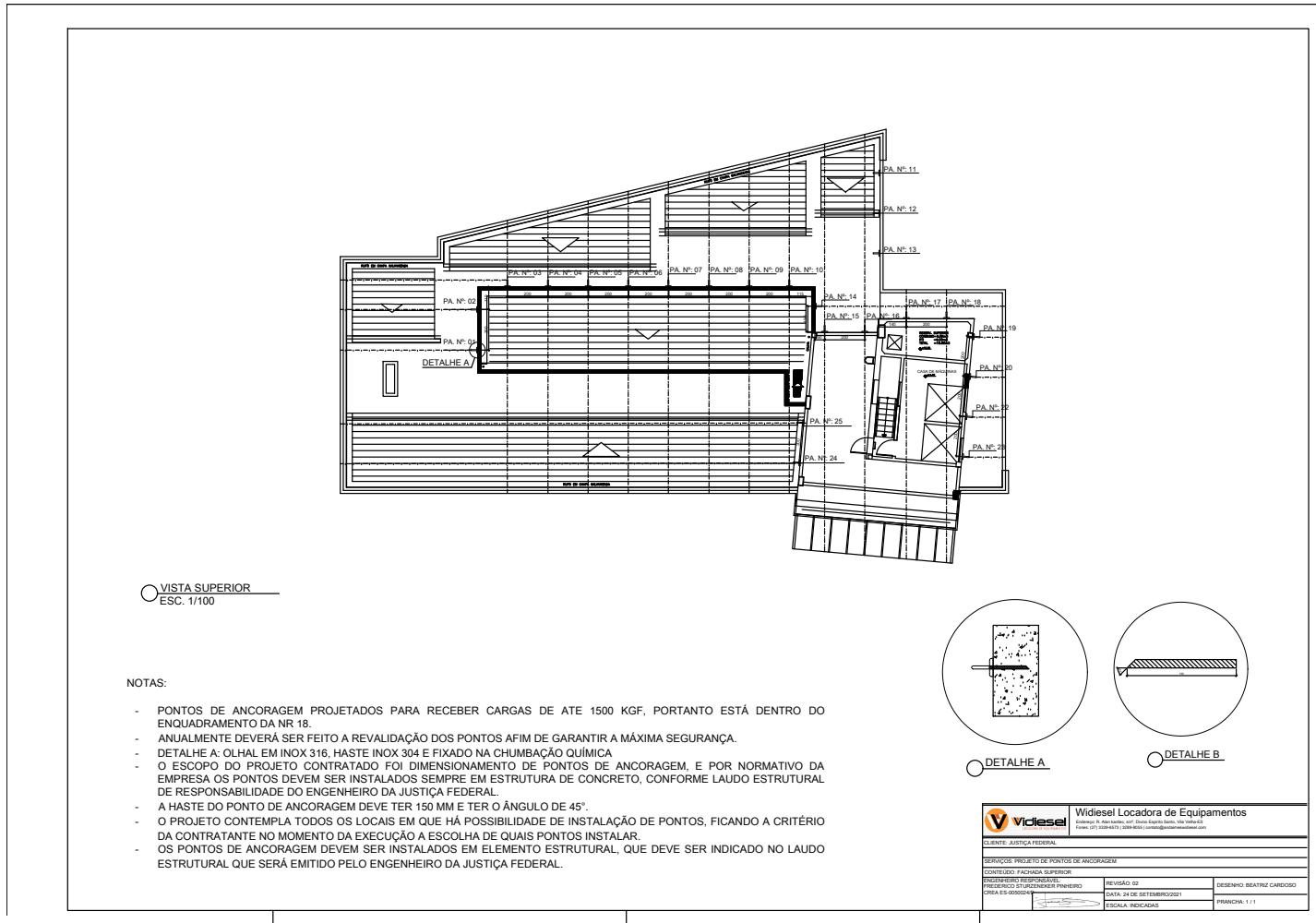
JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01

SIGA

SIGA



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952398-857 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952398-857>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA

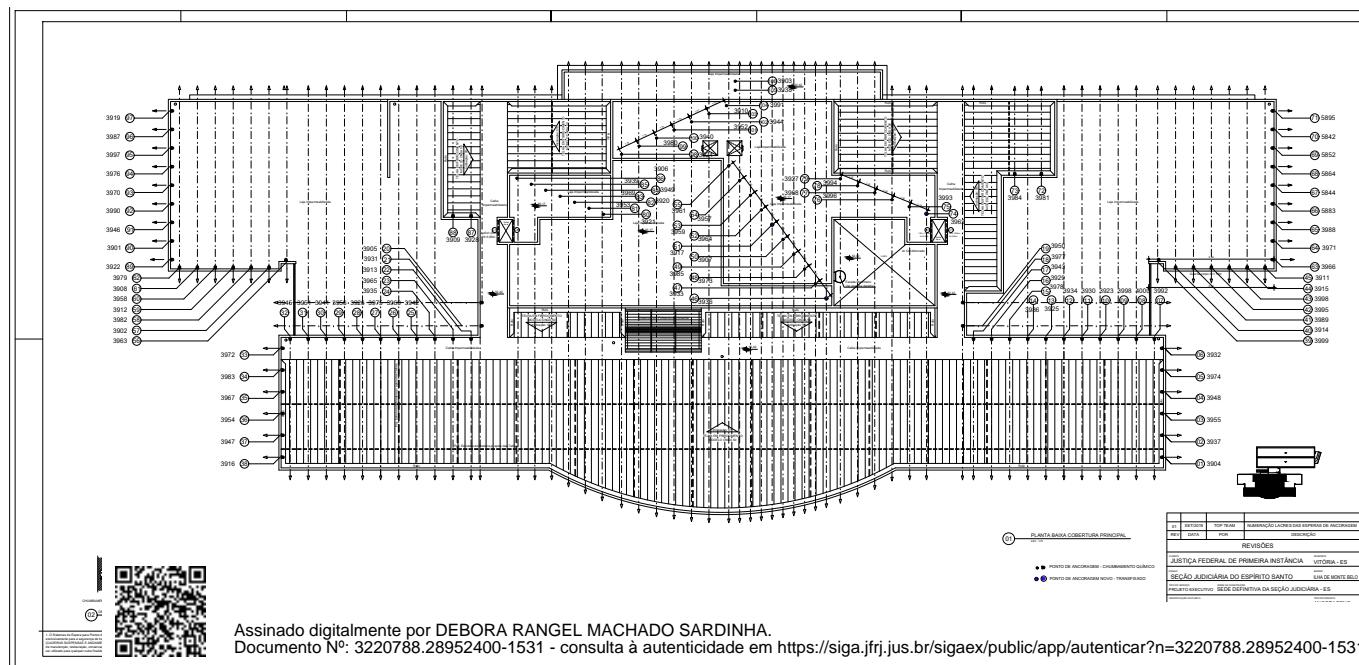
SIGA



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

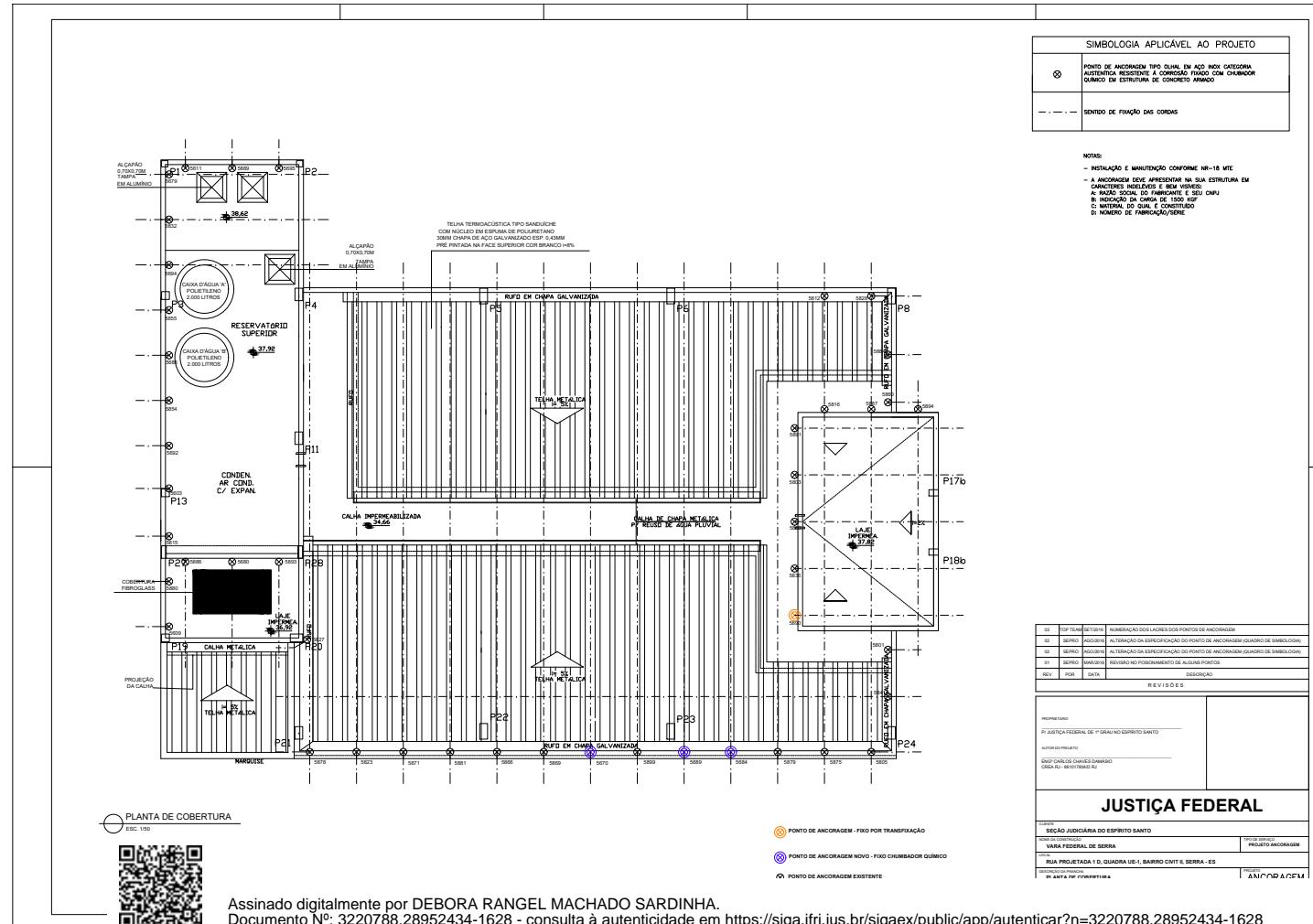
SIGA



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



SIGA



SIGA

JFSEEOF202100184/V01



**PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PERMANENTE  
LAUDO DE TESTE DE ARRANCAMENTO**

0	Emissão inicial	LT	LT	04/09/19
Nº	Descrição	Prep.	Aprov.	Data
REVISÕES				
<b>JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO</b>				
Elaborador	LT	Nº	Rev.	
Verificador	MFC	1904-JF-VIT-ES-SEG-LA-01	R1	
Supervisor	LT	Luciana Takahashi		
Data	SET/19	Resp. Técnico CREA 92375/D	Nº CLIENTE	Rev.



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952439-1633 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952439-1633>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA ➔



JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - VITÓRIA

**PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PERMANENTE  
LAUDO DE TESTE DE ARRANCAMENTO**

**ÍNDICE**

1.	IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO TESTE .....	3
2.	DESCRIPÇÃO DOS TESTES .....	3
3.	PRAZO DE VALIDADE DO TESTE DE ARRANCAMENTO .....	7

1904-JF-VIT-ES-SEG-LA-01

2/7



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952439-1633 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952439-1633>

SIGA ➔



JFESEOF202100184V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



SIGA ➔



JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - VITÓRIA

## INTRODUÇÃO

No presente trabalho são apresentados resultados do teste de extração de ancoragem realizados nas esperas de ancoragem instaladas no sistema de segurança permanente na cobertura do prédio da sede da Justiça Federal do Espírito Santo.

Os testes de arrancamento estático foram realizados conforme NR-18 (Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção) e NR-35 (Segurança em altura) em 106 (cento e seis) esperas de ancoragem, distribuídas na edificação, para fins de avaliação da capacidade de resistência a tração.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO TESTE

- Cliente: Prédio Sede da Justiça Federal
- Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES
- Identificação da empresa realizadora do teste
- Empresa: Top Team Brasil Itda.
- CNPJ: 05.229.176/0001-33
- Endereço: R. Dr. Faivre, 1246, Centro, Curitiba/PR

### 2. DESCRIÇÃO DOS TESTES

O ensaio de extração de ancoragem utiliza um equipamento hidráulico específico, um extrator de ancoragem, que aplica a carga de tração no eixo do chumbador, evitando assim qualquer efeito de flexão. Os apoios devem ter dimensões adequadas e resistência suficiente para evitar uma eventual falha em cone do membro estrutural.

Durante o teste, deve-se carregar o dispositivo de ancoragem com carga de 1500kgf e manter a carga por 01 (um) minuto. Decorrido esse tempo, deve-se retirar o equipamento de extração e avaliar o dispositivo de ancoragem, o elemento de fixação e o substrato no entorno da fixação. Com esse procedimento, certifica-se que a instalação foi satisfatória e que o substrato na região da instalação está íntegro.

O equipamento utilizado para a realização do teste foi um manômetro de bomba hidráulica da marca Gulton, com certificado de calibração nº 0801/2019, emitido pela Calibrasul – Calibração e Comércio de instrumentos de medição, em 21/06/2019.

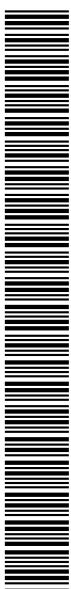
Em cada uma das 106 esperas de ancoragem foi aplicada uma carga pontual de tração de 1500kgf e a mesma foi mantida por um minuto. Ao final da aplicação da carga, todas as esperas de ancoragem foram inspecionadas para verificar qualquer deformação. Todas as esperas de ancoragem apresentaram comportamento satisfatório, suportando o esforço a que foram submetidas e não apresentando rachaduras ou deformações nos pontos de fixação ou no seu corpo construtivo. Após os testes, todos os dispositivos foram identificados com lacre de segurança numerado.

1904-JF-VIT-ES-SEG-LA-01

3/7



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952439-1633 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952439-1633>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - VITÓRIA

VITÓRIA - 1ª PARTE				
LACRE	CARGA	STATUS APROV	FIXAÇÃO	STATUS INSTAL
3905	1567	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3909	1634	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3913	1547	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3916	1536	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3926	1548	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3928	1590	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3931	1527	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3935	1533	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3941	1523	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3942	1530	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3945	1594	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3947	1547	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3951	1603	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3954	1518	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3956	1544	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3960	1589	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3965	1543	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3967	1538	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3972	1554	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3975	1576	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3983	1617	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
VITÓRIA - 2ª PARTE				
LACRE	CARGA	STATUS APROV	FIXAÇÃO	STATUS INSTAL
3903	1536	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3904	1554	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3918	1536	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3923	1532	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3925	1575	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3929	1542	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3930	1519	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3932	1515	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3934	1512	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3937	1547	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3938	1551	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3943	1537	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3948	1529	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3950	1585	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3955	1535	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3974	1539	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE

1904-JF-VIT-ES-SEG-LA-01

4/7

JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952439-1633 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952439-1633>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA ➔

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - VITÓRIA

3977	1590	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3978	1565	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3981	1566	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3984	1584	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3986	1570	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3992	1564	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
4000	1542	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
<b>VITÓRIA - TERRAÇO 801</b>				
LACRE	CARGA	STATUS APROV	FIXAÇÃO	STATUS INSTAL
3901	1543	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3902	1531	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3908	1566	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3912	1577	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3919	1552	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3922	1552	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3946	1532	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3958	1570	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3963	1535	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3970	1514	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3976	1570	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3979	1565	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3982	1587	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3987	1557	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3990	1522	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3997	1559	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
<b>VITÓRIA - CAIXA D'ÁGUA</b>				
LACRE	CARGA	STATUS APROV	FIXAÇÃO	STATUS INSTAL
3906	1575	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3907	1535	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3910	1551	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3917	1523	REPROVADO/REFEITO	TRANSFIXADO	NOVO
3920	1556	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3921	1593	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3924	1535	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3927	1595	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3933	1547	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3936	1507	REPROVADO/REFEITO	TRANSFIXADO	NOVO
3939	1573	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3940	1563	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3944	1540	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3949	1550	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE

1904-JF-VIT-ES-SEG-LA-01

5/7



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952439-1633 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952439-1633>

JFESEOF202100184V01



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - VITÓRIA

3952	1578	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3953	1578	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3957	1575	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3959	1586	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3961	1574	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3962	1509	REPROVADO/REFEITO	TRANSFIXADO	NOVO
3964	1569	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3968	1587	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3969	1553	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3973	1524	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3980	1548	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3985	1564	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3991	1569	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3993	1603	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3994	1590	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3996	3996	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
VITÓRIA - TERRAÇO RESTAURANTE				
LACRE	CARGA	STATUS APROV	FIXAÇÃO	STATUS INSTAL
3911	1538	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3914	1561	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3915	1520	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3966	1544	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3971	1541	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3988	1552	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3989	1541	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3995	1539	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3998	1540	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
3999	1565	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5842	1525	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5844	1583	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5852	1531	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5864	1574	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5883	1508	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5895	1547	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE

Tab. 01 – Identificação dos lacres e carga aplicada (em kgf).

1904-JF-VIT-ES-SEG-LA-01

6/7



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952439-1633 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952439-1633>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



JFESEOF202100184V01

SIGA



---

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - VITÓRIA

Os pontos assinalados como REPROVADO/REFEITO na tabela 01, são pontos que não passaram em um primeiro teste de arrancamento, não suportando a carga mínima do ensaio. Esses pontos foram substituídos por pontos novos, que foram testados e aprovados.

Todos os pontos refeitos, 3 (três) pontos, foram transfixados.

Os materiais utilizados nos novos pontos estão especificados a seguir:

- Esperas de ancoragem confeccionadas em aço inox 316 AISI, com capacidade de carga de 4.000 kgf cada, modelo AncoPro, Bonier;
- Barra roscada ½" em aço inox;
- Porca sextavada ½"em aço inox;
- Discos galvanizados com 13cm de diâmetro, 0,5cm de espessura (ponto transfixado).

### 3. PRAZO DE VALIDADE DO TESTE DE ARRANCA MENTO

O teste realizado tem validade de 12 meses a partir de sua realização, conforme preconiza a norma BS 7883:2005 (Use and maintenance of anchor devices conforming to BS EN795), desde que as condições ambientais e de uso não sofram interferências anormais e as cargas submetidas aos pontos de ancoragem não excedam as cargas máximas admissíveis de 2.000kgf/ponto de ancoragem, conforme determina a norma BS 8437:2005 (Code of practice for selection, use and maintenance of personal fall protection system and equipment for use in the workplace).

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

  
Eng. Luciana Takahashi  
CREA-PR 92.375/D



JFESEOF202100184V01



SIGA ➔



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952439-1633 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952439-1633>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA ➔



**PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PERMANENTE  
LAUDO DE TESTE DE ARRANCAMENTO**

1	Identificação dos pontos substituídos e material utilizado	LT	LT	09/09/19
0	Emissão inicial	LT	LT	04/09/19
Nº	Descrição	Prep.	Aprov.	Data
REVISÕES				
<b>JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO</b>				
Elaborador	LT	Nº	Rev.	
Verificador	MFC	1905-JF-SER-ES-SEG-LA-01	R1	
Supervisor	LT	Luciana Takahashi		
Data	SET/19	Resp. Técnico CREA 92375/D		
Nº CLIENTE	Rev.			



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952441-1656 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952441-1656>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA ➔



---

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - SERRA

**PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PERMANENTE  
LAUDO DE TESTE DE ARRANCAMENTO**

**ÍNDICE**

1.	IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO TESTE .....	3
2.	DESCRIÇÃO DOS TESTES .....	3
3.	PRAZO DE VALIDADE DO TESTE DE ARRANCAMENTO .....	5

---

1905-JF-SER-ES-SEG-LA-01

2/6

JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952441-1656 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952441-1656>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA ➔



JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - SERRA

## INTRODUÇÃO

No presente trabalho são apresentados resultados do teste de extração de ancoragem realizados nas esperas de ancoragem instaladas no sistema de segurança permanente na cobertura do prédio da sede da Justiça Federal do Espírito Santo.

Os testes de arrancamento estático foram realizados conforme NR-18 (Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção) e NR-35 (Segurança em altura) em 45 (quarenta e cinco) esperas de ancoragem, distribuídas na edificação, para fins de avaliação da capacidade de resistência a tração.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO TESTE

- Cliente: Prédio da Subseção Judiciária de Serra
- Endereço: Rua 1D, esquina com Norte-Sul – CIVIT II – Serra/ES
- Identificação da empresa realizadora do teste
- Empresa: Top Team Brasil Itda.
- CNPJ: 05.229.176/0001-33
- Endereço: R. Dr. Faivre, 1246, Centro, Curitiba/PR

### 2. DESCRIÇÃO DOS TESTES

O ensaio de extração de ancoragem utiliza um equipamento hidráulico específico, um extrator de ancoragem, que aplica a carga de tração no eixo do chumbador, evitando assim qualquer efeito de flexão. Os apoios devem ter dimensões adequadas e resistência suficiente para evitar uma eventual falha em cone do membro estrutural.

Durante o teste, deve-se carregar o dispositivo de ancoragem com carga de 1500kgf e manter a carga por 01 (um) minuto. Decorrido esse tempo, deve-se retirar o equipamento de extração e avaliar o dispositivo de ancoragem, o elemento de fixação e o substrato no entorno da fixação. Com esse procedimento, certifica-se que a instalação foi satisfatória e que o substrato na região da instalação está íntegro.

O equipamento utilizado para a realização do teste foi um manômetro de bomba hidráulica da marca Gulton, com certificado de calibração nº 0801/2019, emitido pela Calibrasul – Calibração e Comércio de instrumentos de medição, em 21/06/2019.

Em cada uma das 45 esperas de ancoragem foi aplicada uma carga pontual de tração de 1500kgf e a mesma foi mantida por um minuto. Ao final da aplicação da carga, todas as esperas de ancoragem foram inspecionadas para verificar qualquer deformação. Todas as esperas de ancoragem apresentaram comportamento satisfatório, suportando o esforço a que foram submetidas e não apresentando rachaduras ou deformações nos pontos de fixação ou no seu corpo construtivo. Após os testes, todos os dispositivos foram identificados com lacre de segurança numerado.

1905-JF-SER-ES-SEG-LA-01

3/6



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952441-1656 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952441-1656>



JFESEOF202100184V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



SIGA



---

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - SERRA

SERRA				
LACRE	CARGA	STATUS APROV	FIXAÇÃO	STATUS INSTAL
5603	1596	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5609	1552	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5611	1590	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5655	1585	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5670	1532	REPROVADO/REFEITO	CHUMBAM QUÍMICO	NOVO
5679	1570	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5680	1532	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5684	1535	REPROVADO/REFEITO	CHUMBAM QUÍMICO	NOVO
5686	1588	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5689	1589	REPROVADO/REFEITO	CHUMBAM QUÍMICO	NOVO
5692	1531	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5694	1554	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5695	1576	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5801	1572	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5803	1554	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5805	1536	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5812	1559	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5815	1590	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5816	1588	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5823	1515	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5827	1547	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5828	1517	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5832	1504	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5836	1585	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5841	1595	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5853	1587	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5854	1534	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5860	1580	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5866	1576	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5869	1575	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5871	1557	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5875	1509	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5878	1536	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5879	1517	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5880	1555	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5881	1519	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5884	1576	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5886	1533	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE

1905-JF-SER-ES-SEG-LA-01

4/6

JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952441-1656 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952441-1656>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA ➔



---

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - SERRA

5887	1507	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5889	1587	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5890	1512	REPROVADO/REFEITO	TRANSFIXADO	NOVO
5891	1544	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5893	1583	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5894	1532	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE
5899	1530	APROVADO	CHUMBAM QUÍMICO	JÁ EXISTENTE

Tab. 01 – Identificação dos lacres e carga aplicada (em kgf).

Os pontos assinalados como REPROVADO/REFEITO na tabela 01, são pontos que não passaram em um primeiro teste de arrancamento, não suportando a carga mínima do ensaio. Esses pontos foram substituídos por pontos novos, que foram testados e aprovados.

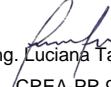
Destes pontos, 3 (três) foram fixados com chumbador químico e 1 (um) foi transfixado. Os materiais utilizados nos novos pontos estão especificados a seguir:

- Esperas de ancoragem confeccionadas em aço inox 316 AISI, com capacidade de carga de 4.000 kgf cada, modelo AncoPro, Bonier;
- Barra roscada ½" em aço inox;
- Porca sextavada ½" em aço inox;
- Chumbador químico Fischer – ampola (pontos com chumbador químico);
- Discos galvanizados com 13cm de diâmetro, 0,5cm de espessura (ponto transfixado).

### 3. PRAZO DE VALIDADE DO TESTE DE ARRANCA

O teste realizado tem validade de 12 meses a partir de sua realização, conforme preconiza a norma BS 7883:2005 (Use and maintenance of anchor devices conforming to BS EN795), desde que as condições ambientais e de uso não sofram interferências anormais e as cargas submetidas aos pontos de ancoragem não excedam as cargas máximas admissíveis de 2.000kgf/ponto de ancoragem, conforme determina a norma BS 8437:2005 (Code of practice for selection, use and maintenance of personal fall protection system and equipment for use in the workplace).

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

  
Eng. Luciana Takahashi  
CREA-PR 92.375/D

1905-JF-SER-ES-SEG-LA-01

5/6



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952441-1656 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.28952441-1656>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA 



---

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - SERRA

---

1905-JF-SER-ES-SEG-LA-01

6/6



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3220788.28952441-1656 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3220788.28952441-1656>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA ➔



JFESEOF202100184V01



JFESEOF202100184V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Núcleo de Contratações  
Seção de Contratos Administrativos

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED], QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA  
[REDACTED] PARA A INSTALAÇÃO E  
RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM.**

PROCESSO: JFES-EOF-2021/00184

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro: DOUTOR FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED]. Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social.

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste CONTRATO compreende a contratação de serviços técnicos especializados, conforme especificações do Termo de Referência e Projetos, anexos ao Edital, para a:

1.1.1. instalação de pontos de ancoragem novos no Prédio Anexo da Sede da Seção Judiciária Federal do Espírito Santo e no Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim; e

1.1.2. recertificação de pontos de ancoragem existentes no Prédio Sede da Seção Judiciária Federal do Espírito Santo e na Subseção Judiciária de Serra, inclusive com a substituição dos elementos eventualmente reprovados nos testes.

1.2. O objeto deste CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

Página 1 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3243413-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3243413-3799>



JFESCAP202100193A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



JFESEOF202100184V01



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] /20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2.1. As especificações dos serviços e os projetos estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.2. Os serviços serão recebidos:

2.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA.

2.2.1.1. Será considerada condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório a inexistência de pendências de execução.

2.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

2.2.2.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o CONTRATO, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. O Valor Global Estimado do CONTRATO é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme Tabela abaixo:

< ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA >

3.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá conforme a Nota de Empenho: [REDACTED], de [REDACTED], na classificação abaixo:

Programa de Trabalho :  
Elemento de Despesa :

**CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1. DOS LOCAIS:**

5.1.1. Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

5.1.1.1. Prédios Sede e Anexo da Justiça Federal, situados na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES;

Página 2 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3243413-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3243413-3799>



JFESCAP202100193A

SIGA



JFESEOF202100184V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.1.1.2. Prédio da Subseção Judiciária de Serra, situado na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul, CIVIT II, Serra/ES;

5.1.1.3. Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Avenida Monte Castelo, 96 – Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.2.1. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

5.2.2. São condições para emissão da Ordem de Início dos serviços:

5.2.2.1. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

5.2.2.2. Certificado de Serviço em Altura da equipe de trabalho, emitido pela IRATA, ABENDE ou outro similar, desde que atenda a NR-6, NR 18 e NR 34, do MTE;

5.2.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica e o Certificado de Serviço em altura deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data certificada pelo gestor de contrato na Ordem de Início dos Serviços até a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que se dará conforme Cláusula Segunda, item 2.2.2.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

7.1. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Item 13** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Página 3 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3243413-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3243413-3799>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



JFESCAP202100193A

SIGA



JFESEOF202100184V01

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **20**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

9.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

9.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

**9.2.** O não cumprimento injustificado pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos no Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

10.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

11.1. Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de **1 (um) ano**, a contar da data do Recebimento Definitivo, conforme **item 2.2.2**.

Página 4 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3243413-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3243413-3799>



JFESCAP202100193A

SIGA



JFESEOF202100184V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] /20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Não será exigida garantia da execução do CONTRATO, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. As hipóteses de rescisão do CONTRATO são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro (habilitado tecnicamente) e por servidor, ambos do quadro permanente da CONTRATANTE e especialmente designados para esse fim.

14.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor.

14.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:

15.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

15.1.1. Edital do Pregão Eletrônico [REDACTED] e seus Anexos;

Página 5 de 7

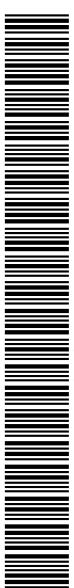


Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3243413-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3243413-3799>



JFESCAP202100193A

SIGA



JFESEOF202100184V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15.1.2. **Proposta comercial** vencedora, datada de \_\_\_\_\_, apresentada pela CONTRATADA.

**15.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:**

15.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.

15.2.2. Indicação de funcionário do quadro da CONTRATADA para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Página 6 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3243413-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3243413-3799>



JFESCAP202100193A

SIGA



JFESEOF202100184V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **20**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**



JFESCAP202100193A



JFESEOF202100184V01

Página 7 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3243413-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3243413-3799>

**SIGA** ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3220788.29010765-2261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3220788.29010765-2261>

**SIGA** ➔